

Artigo 35.º

Aos juízes com exercício cumulativo de funções em mais de um juízo ou tribunal é atribuída, em regra, uma única classificação pelo serviço prestado nos diferentes lugares, o qual, para esse efeito, deve ser inspecionado em conjunto.

Artigo 36.º

Os juízes inspecionados podem apresentar à inspecção, para serem juntos ao respectivo processo, trabalhos por eles produzidos durante o período por aquela abrangido, até ao máximo de 10.

Artigo 37.º

Em tudo o que não estiver previsto no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e no presente Regulamento em matéria de inspecções, é aplicável, com as necessárias adaptações, o Regulamento das Inspecções Judiciais aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura.

CAPÍTULO VII

Listas de antiguidade

Artigo 38.º

As listas de antiguidade dos juízes de cada quadro dos tribunais administrativos e fiscais, reportadas a 31 de Dezembro de cada ano, são organizadas pelo secretário até 15 de Fevereiro e submetidas à aprovação do Conselho no mês de Março do ano seguinte, sendo anunciada no *Diário da República* a data da respectiva aprovação, bem como o local em que as mesmas se encontram afixadas, para os efeitos previstos no artigo 77.º do EMJ aplicável *ex vi* do artigo 57.º do ETAF.

CAPÍTULO VIII

Reclamações dos particulares

Artigo 39.º

1 — Os particulares podem requerer as informações em que sejam directamente interessados, bem como intentar os procedimentos que

entendam necessários na defesa dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º, os processos originados pela apresentação de reclamações pelos particulares encontram-se abrangidos pela 6.ª espécie.

3 — Os particulares podem consultar os processos em que forem interessados, desde que não sejam ou não contenham documentos classificados, bem como obter as certidões ou reproduções autenticadas dos documentos que os integram, nos termos da lei geral.

CAPÍTULO IX

Vigência

Artigo 40.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de Maio de 2007. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 12 909/2007

Por meu despacho de 1 de Junho de 2007, foi a licenciada Teresinha Maria de São José Fernandes Garcez de Lencastre, assessora principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, nomeada, em regime de substituição, chefe de divisão de Documentação e Informação do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 15 de Maio de 2007.

4 de Junho de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12 910/2007

Por despacho reitoral de 8 de Maio do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 6 a 10 de Junho de 2007, à Doutora Catarina Ferreira Marques da Silva Nunes, assistente, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 815/2007

Por despachos de 18 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve:

Foi ao Doutor Celestino Rodrigues Ruivo autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 18 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225.

Foi à Doutora Paula Maria Nunes Alberto Carrasquinho Pires Cabral autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225.

Foi ao mestre Gil Vicente da Conceição Fraqueza autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225.

Foi ao mestre João Vicente Madeira Lopes autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

Foi ao mestre Ludovina Rodrigues Galego autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225.

23 de Maio de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.